CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 331/2021.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores

Ao cumprimentá-los com o maior respeito, encaminhamos, para apreciação dos nobres colegas, a presente propositura que oficializa a Campanha do Agasalho no âmbito do município.

Com o projeto em foco, visa-se dar caráter oficial à referida campanha que, a cada ano, é realizada de maneira informal por vários setores do executivo. Também resta definido que só terão acesso aos donativos as pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Importante destacar, também, que, em face da legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997), durante o ano eleitoral, está proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados por lei (art. 73, § 10), de sorte que, também por isso, impõe-se disciplinar a distribuição dos donativos sem incorrer em conduta vedada e, ao mesmo tempo, permitir o socorro a pessoas flageladas pelo rigor do inverno.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade, o comprometimento e a parceria demonstrados por este Legislativo, é que propomos este projeto de lei.

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

junho de 2021.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 21 de

ELIEL DOS ANJOS POS SANTOS

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 331/2021.

Oficializa a Campanha do Agasalho no âmbito do município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica oficializada a Campanha do Agasalho de João Neiva que será organizada e executada, a cada ano, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

- **Art. 2º** A arrecadação de donativos deverá recair exclusivamente em agasalhos, calçados e cobertores.
- **Art. 3º** Os donativos arrecadados serão distribuídos a pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social com base nos dados do Cadastro Único e avaliação pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária.
- **Art. 5º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber e for necessário à ampla e efetiva aplicação de seus termos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 21 de junho de 2021.

ELIEL DOS ANJOS DOS SANTOS

/ereador